



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA SAÚDE  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

**RESOLUÇÃO – CIB Nº 090 /2004, de 23 de novembro de 2004.**

*Altera a Resolução nº 086 de 22 de outubro de 2004, que transfere os recursos referente ao serviço de Hemoterapia, incorporados ao teto dos municípios de Itacajá, Gurupi e Palmas, para o teto do Estado.*

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições da Portaria nº 931/1997, em especial o art. 2º, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, c/c os arts. 5º e 14º, do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando a análise, discussão e pactuação do Plenário da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Extraordinária realizada em 22 de outubro de 2004;

Considerando a Portaria Nº 1.284/GM de 29 de junho de 2004, que altera os valores de remuneração dos procedimentos constantes do grupo 37.000.00-4 – Hemoterapia da Tabela do Sistema de Informação Ambulatorial – SAI/SUS e de procedimentos especiais constantes da Tabela do Sistema de Informação Hospitalar – SIH/SUS e inclui procedimento na Tabela do SAI/SUS.

Considerando a Portaria Nº 1.407/GM em 7 de julho de 2004, republicada em 29/07/04, que estabelece os recursos a serem incorporados ao limite financeiro da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade dos Estados, Distrito Federal e municípios, e dá outras providências;



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA SAÚDE  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

Considerando que o serviço de Hemoterapia do Tocantins encontra-se sob a gestão estadual;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Altera a Resolução nº 086 de 22 de outubro de 2004, para considerar aprovada a transferência de recursos, retroativo a junho de 2004, referente ao serviço de Hemoterapia, incorporados ao teto dos municípios de Itacajá, Gurupi e Palmas, habilitados em Gestão Plena do Sistema Municipal, para o teto do Estado, conforme discriminado a seguir:

MUNICÍPIO	Valor Mensal(R\$)	Valor Anual(R\$)
Itacajá	0,25	3,00
Gurupi	362,17	4.346,00
Palmas	981,08	11.773,00
<b>TOCANTINS</b>	<b>1.343,50</b>	<b>16.122,00</b>

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor nesta data, após publicada.

*Dr. Petrônio Bezerra Lola*  
Presidente